## **CORREGEDORIA DO INTERIOR**

### PORTARIA Nº 033 /2018, de 13 de março de 2018

Institui a Revista da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior e regulamenta os padrões e procedimentos para publicação de artigos e matérias de interesse do órgão.

A Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, Desembargadora Vania Valente do Couto Fortes Bitar Cunha, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a necessidade de constituir mecanismos relacionados com a gestão de conhecimento a respeito das atribuições orientadoras e fiscalizadoras das Corregedorias de Justiça,

CONSIDERANDO a conveniência e a utilidade de publicações organizadas e sistematizadas, em circulação periódica, relacionadas com as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior,

CONSIDERANDO a importância de publicações na área jurídica e em áreas transdisciplinares que envolvam os campos de atribuições das Corregedorias de Justiça,

CONSIDERANDO que o aprimoramento da atividade correcional envolve, necessariamente, a divulgação de ideias, concepções e análises dos aspectos acadêmicos e científicos a ela relacionados,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º. Instituir a Revista da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, de periodicidade semestral, reunindo, preferencialmente, trabalhos inéditos relacionados com temas e assuntos de interesse jurídico ou de resultados de estudos e pesquisas relacionados à atividade judicial e/ ou extrajudicial, com ênfase à atuação correcional do Poder Judiciário.
- Art. 2º. A Revista contará com seções fixas e não fixas.
- § 1º. Serão sessões fixas os Artigos e os Destaques.
- § 2º. Poderão constar como não fixas os Relatos, as Resenhas, Literatura, Legislação ou outras produções inseridas de acordo com a temática abordada na Revista.
- Art. 3°. Os trabalhos para publicação deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico <u>jaime.lima@tjpa.jus.br</u>, impreterivelmente, até 10 (dez) dias antes do encerramento do quadrimestre.
- § 1°. Os trabalhos de que trata o § 1° do artigo anterior deverão ser de, no máximo, 05 (cinco) laudas, em espaço simples, fonte Arial, tamanho 12, respeitado o prazo previsto no *caput*.
- § 2º. Os textos publicados terão o nome e a imagem do autor, mas não terão qualquer identificação das demais pessoas envolvidas, sejam colaboradores ou partes intervenientes.
- § 3º. A remessa ou publicação dos trabalhos não implicará qualquer forma de remuneração a seus autores.
- § 4º. Juntamente com o artigo, o autor deverá enviar uma autorização para publicação, contendo nome completo, denominação e endereço da(s) instituição(ões) a que está vinculado, bem como o cargo que ocupa, se for o caso.
- § 5º. Para o artigo com autoria múltipla, é necessário informar a ordem dos autores e a declaração de cada um autorizando a publicação.
- § 6º. O autor poderá retirar seu trabalho, desde que não haja sido iniciado o processo gráfico, e mediante assinatura de declaração na qual expresse desistência da publicação.
- § 7°. O editor reserva-se ao direito de efetuar nos originais as alterações de ordem ortográfica e gramatical, bem como de adequar os trabalhos às normas disciplinadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), caso necessário.
- § 8º. As opiniões emitidas pelos autores são de sua exclusiva responsabilidade, não representando, necessariamente, o pensamento da CJCI.
- Art. 4º. A Revista contará com uma equipe para elaboração do projeto gráfico, designada por Portaria da Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, assim composta:
- I Um Coordenador;
- II Um Analista Judiciário;
- III Um programador ou digitador de texto; e
- IV Um revisor de texto.
- § 1°. A Coordenação será exercida por um dos Juízes Auxiliares da Corregedoria ou servidor designado por portaria específica da Corregedora do Interior.
- § 2º. A participação de magistrado e de servidor na Revista será considerada serviço público relevante, inserindo-se elogios à sua atuação nos assentamentos funcionais.

# TJ/PA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 6391/2018 - Sexta-Feira, 23 de Março de 2018

Art. 6°. À equipe de Coordenação compete:

I - o levantamento dos textos e demais trabalhos enviados;

II - a catalogação dos textos e trabalhos e sua classificação;

III - a apresentação do projeto para análise, aprovação e publicação; e

IV - a adoção das demais providências necessárias ao cumprimento dos objetivos e fins da Revista.

Parágrafo único. A equipe de Coordenação deverá reunir-se sempre que for necessário e deverá propor à Corregedora de Justiça do Interior as medidas indispensáveis a serem adotadas para garantir o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Belém/PA, 13 de março de 2018.

Desembargadora Vania Fortes Bitar

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

### PORTARIA Nº 039 /2018, de 20 de março de 2018

Dispõe sobre a composição e atribuições do Conselho Editorial da Revista da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

A Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, Desembargadora Vania Valente do Couto Fortes Bitar Cunha, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a instituição da Revista da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, através da Portaria Nº 033/2018, de 13 de março de 2018,

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de disciplinar e padronizar os procedimentos para publicação de textos, entrevistas, conferências e outras matérias a serem divulgadas no periódico,

CONSIDERANDO ainda ser oportuna a criação de um corpo técnico destinado a formular a política editorial da Revista, de ouvidor da opinião dos leitores e colaboradores, bem como de atuar como guardião da qualidade global do seu conteúdo,

### RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Editorial da Revista da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior n- CJCI, disciplinada pela Portaria Nº 033/2018, de 13 de março de 2018.

Parágrafo único. O Conselho Editorial terá a seguinte composição:

- I Desembargadora Vania Valente do Couto Fortes Bitar Cunha Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior;
- II Juiz de Direito José Antônio Ferreira Cavalcante Juiz Auxiliar da CJCI;
- III Juíza de Direito Mônica Maciel Soares Fonseca Juíza Auxiliar da CJCI;
- IV Juiz de Direito Leonardo Farias Duarte Juiz Auxiliar da CJCI;
- Art. 2º. Compete ao Conselho Editorial realizar a avaliação dos trabalhos encaminhados para publicação, conforme previsto no art. 3º, e seus parágrafos, da Portaria Nº 033/2018, de 13 de março de 2018.
- Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Belém/PA, 20 de março de 2018.

Desembargadora Vania Fortes Bitar

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR